



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 031, de 16 de setembro de 1975

Altera os itens 1 e 5 do artigo 12 da TSIB

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o que consta do Processo SUSEP nº 18.749/69,

RESOLVE:

1 – Aprovar a alteração das tabelas constantes dos itens 1 e 5 do artigo 12, da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil, anexa, que fica fazendo parte integrante desta circular.

2 – Esta circular entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ALPHEU AMARAL
Superintendente

ITEM 1

Classe de Ocupação	Importância Segurada	Adicional
1/4	Acima de Cr\$ 29.608.000,00 e até Cr\$ 37.012.000,00. Para cada Cr\$ 7.400.000,00 ou fração excedente, soma-se ao adicional mais 5%.	5%
5/9	Acima de Cr\$ 14.803.000,00 e até Cr\$ 18.505.000,00. Para cada Cr\$ 3.700.000,00 ou fração excedente, soma-se ao adicional mais 5%.	5%
10/13	Acima de Cr\$ 7.400.000,00 e até Cr\$ 9.252.000,00. Para cada Cr\$ 1.849.000,00 ou fração excedente, soma-se ao adicional mais 5%.	5%

ITEM 5

Classe de Ocupação	Importância Segurada	Adicional
1/4	Acima de Cr\$ 11.102.000,00 e até Cr\$ 14.803.000,00. Para cada Cr\$ 3.700.000,00 ou fração excedente, soma-se ao adicional mais 5%.	5%
5/9	Acima de Cr\$ 5.550.000,00 e até Cr\$ 7.400.000,00. Para cada Cr\$ 1.849.000,00 ou fração excedente, soma-se ao adicional mais 5%.	5%
10/13	Acima de Cr\$ 2.774.000,00 e até Cr\$ 3.700.000,00. Para cada Cr\$ 924.000,00 ou fração excedente, soma-se ao adicional mais 5%.	5%

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.09.75.*